



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº433, de 6 de novembro de 2009.

Dispõe sobre denominação de Rua Vereador Ademir Cerdeira Cabido a logradouro público desta cidade.

(Autor: Ver. Edmar Morelo).

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Passa a denominar-se “**Rua Vereador Ademir Cerdeira Cabido**”, a Rua 10 (dez), localizada no Loteamento São Francisco, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placa indicativa de tal logradouro público, afixá-la no momento oportuno, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 6 de novembro de 2009.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

